



LEI N.º 821/2017

“Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas do IPSEMA, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o salário mínimo dos servidores municipais e os proventos dos inativos e pensionistas da Administração Autárquica (IPSEMA) será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2017, a remuneração do cargo de motorista, criado pela Lei Municipal nº. 464/97, passa a ser de R\$ 1.484,58 (um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e legais retroagidos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito